## LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

"Cria Gratificação ao Pregoeiro e dá outras providencias"

MARCELO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Fica Criada, Gratificação por Função GF, ao Pregoeiro, no valor mensal de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), que será atribuída ao servidor designado por Portaria, desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão.
- **Art. 2°-** A gratificação criada pela presente Lei não poderá ser percebida cumulativamente com nenhuma outra gratificação de serviço ou função gratificada e será corrigida nos mesmos índices e prazos dos demais servidores.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 23 de abril de 2014.

Marcelo D'Agostini Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Em 23.04.2014.

**Pedro Alberto Gobbo** Secretário de Administração